



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### RESOLUÇÃO Nº 3.813

**EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 621º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 621º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 04 à 08 de setembro de 2013, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 21.457,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.291,40 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição
- II - hospedagem;
- III - alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

**Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ


### RESOLUÇÃO Nº 3.813

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias– Civil e 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.


**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

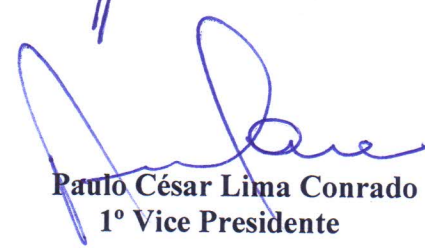
**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2013.

  
América Tereza Nascimento da Silva  
Presidenta

  
Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

  
Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

  
Paulo César Lima Conrado  
1º Vice Presidente

  
Edson Carlos Quinto  
2º Vice Presidente

Projeto de Resolução nº 094/13  
Autoria: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.813	07	daniel



### RESOLUÇÃO Nº 3.813

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 621º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 621º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 04 à 08 de setembro de 2013, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 21.457,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.291,40 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição
- II - hospedagem;
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – Civil e 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva**  
Presidenta

Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado  
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto  
2º Vice Presidente

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**